

Ofício nº 5/2026

Curitiba, 4 de julho de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Marquinho – Paraná

Sr. SÉRGIO LUIZ DAL PAI – Gestor do Contrato

Sr. CHARLES ALEXANDRE BATISTA - Fiscal do Contrato

Sr. GUSTAVO JOSÉ VARELA SCHISLER – Fiscal Substituto

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2026**

Prezados Senhores,

CONSÓRCIO PAV MARQUINHO, consórcio empresarial regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.791.247/0001-44, por intermédio de sua representante legal, vem, respeitosamente, expor e requerer o quanto segue:

O CONSÓRCIO participou da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - Processo Administrativo nº 044/2026, tendo sua participação ocorrido, inicialmente, por intermédio da empresa GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA, na qualidade de representante do futuro consórcio, conforme autorizado pelo edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluído o procedimento licitatório, o CONSÓRCIO foi regularmente constituído¹, com registro do instrumento próprio junto à Junta Comercial do Paraná e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, anteriormente à celebração do **Contrato Administrativo nº 029/2026**.

Dessa forma, o direito à contratação caberia exclusivamente ao CONSÓRCIO, já regularmente constituído e vencedor do certame, deixando a empresa representante de possuir legitimidade para figurar, isoladamente, como contratada.

Todavia, por equívoco material ocorrido na formalização do instrumento contratual, constou como contratada apenas a consorciada GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA, quando, em conformidade com o resultado da licitação, com a constituição do CONSÓRCIO e com o próprio instrumento convocatório, a contratada deveria ser o CONSÓRCIO PAV MARQUINHO.

Uma vez constituído o CONSÓRCIO antes da contratação, a titularidade da relação contratual passam a ser do próprio CONSÓRCIO. Assim, a assinatura do contrato em

¹ Anexos: Contrato de Constituição registrado na JUCEPAR e Cartão de CNPJ.

nome exclusivo da empresa que lhe serviu de representante constitui **desacordo entre o resultado do procedimento licitatório e o instrumento contratual**.

Importante destacar que a presente solicitação não implica alteração do vencedor da licitação, substituição da contratada, cessão contratual, sucessão empresarial ou modificação das condições da proposta vencedora. Ao contrário, busca-se apenas adequar o instrumento contratual à realidade jurídica existente no momento de sua assinatura, uma vez que o CONSÓRCIO já se encontrava regularmente constituído e era o efetivo titular do direito à contratação.

Trata-se, portanto, da **correção de erro de formalização do contrato administrativo**, preservando-se integralmente o objeto contratado, o preço ofertado, as condições de habilitação, a composição do consórcio, as responsabilidades assumidas perante a Administração e todas as demais cláusulas contratuais.

A manutenção de apenas uma das consorciadas, como única contratada, dá lugar a divergência entre o resultado da licitação e o instrumento contratual, podendo, ainda, ocasionar dificuldades na execução contratual, notadamente no que pertine às responsabilidades tributárias, garantias contratuais e responsabilização das consorciadas.

Para além disso, a adoção de providência destinada apenas à correção do instrumento contratual prestigia os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da eficiência, da boa-fé objetiva e da conservação dos atos administrativos, evitando medida mais gravosa e desnecessária, como eventual rescisão e substituição do contrato.

Diante do exposto, **requer seja promovida a retificação do Contrato Administrativo nº 29/2026**, mediante o instrumento jurídico que essa Administração entender cabível, **para que passe a constar como contratada o CONSÓRCIO PAV MARQUINHO**, permanecendo integralmente inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para apresentar quaisquer documentos complementares que se façam necessários à regularização do instrumento contratual.

Pede Deferimento.

CONSÓRCIO PAV MARQUINHO
JAQUELINE VORGES QUATRIN

JAQUELINE VORGES
QUATRIN:0607532890
4

Assinado de forma digital por
JAQUELINE VORGES
QUATRIN:06075328904
Dados: 2026.07.07 22:01:38
-03'00'

SEGREDO SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA
JAQUELINE VORGES QUATRIN

SEGREDO
ENGENHARIA
RODOVIARIA
LTDA:03791189000176

Assinado de forma digital por
SEGREDO ENGENHARIA
RODOVIARIA
LTDA:03791189000176
Dados: 2026.07.07 22:01:53
-03'00'

GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA
GUILHERME KUSTER KAMINSKI

Guilherme Kuster
Kaminski:126001
47896

Assinado de forma digital por
Guilherme Kuster
Kaminski:12600147896
Dados: 2026.07.07 22:02:08
-03'00'